

Relatório

# Registo de descrição

Data relatório  
2025-03-28

Registo PT/BPARPD/PSS/JABVA/A - Almoçaria

<b>Nível de descrição</b>	SC
<b>Código de referência</b>	PT/BPARPD/PSS/JABVA/A
<b>Tipo de título</b>	Formal
<b>Título</b>	Almoçaria
<b>Datas de produção</b>	1653 - 1832
<b>Datas predominantes</b>	1653-1677, 1696-1703, 1757-1767, 1772-1776, 1781-1784, 1788-1793, 1797-1815, 1821-1832
<b>Dimensão e suporte</b>	6 mç. (35 doc.)
<b>Entidade detentora</b>	Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada
<b>Produtor</b>	Câmara de Vila do Porto / Almoçaria
<b>História administrativa/biográfica/familiar</b>	<p>O almotacé é um funcionário municipal, nos Açores eleito de 3 em 3 meses, responsável pela fiscalização de pesos e medidas, pela taxação dos preços dos alimentos e da sua distribuição em alturas de maior escassez. Este oficial estava dependente dos vereadores, juizes e procuradores do concelho. É responsável por vigiar o cumprimento das posturas municipais e demais regulamentos municipais, bem como do bom funcionamento das estradas e do abastecimento de água. É apoiado no exercício da sua atividade por um escrivão, denominado escrivão da almoçaria.</p> <p>Nas Ordenações Filipinas, livro I, título LXVIII, são-lhe incumbidas responsabilidades no âmbito da saúde, alimentação e higiene públicas, competindo-lhe funções de verificação do cumprimento das posturas municipais e aplicação de coimas aos infratores, controlo do aferimento de pesos e medidas, abastecimento dos mercados e feiras e o correto funcionamento dos mesmo (higiene pública).</p> <p>No século XVII, cabia aos membros da edilidade cessante servir nos primeiros meses do ano como almotacés. Ao detentor do cargo cabia a 1/3 parte do valor das coimas aplicadas pelo juízo da almoçaria e ainda uma taxa por "almotaçar" cada um dos géneros vendidos ao público bem como um rendimento anual por assentar as coimas aplicadas pelos rendeiros e processar as causas.</p> <p>Este ofício é extinto, passando parte das suas funções para os Juizes de Paz e Câmaras Municipais.</p>
<b>Âmbito e conteúdo</b>	Contém "Autos de inquirição de testemunhas" e "Audiências, citações e coimas", estes últimos também designados por "Livros das achadas" ou "Protocolo das audiências".
<b>Notas</b>	<p>Na relação de entrega da documentação há a referência a um mç. n.º 2, com os seguintes cadernos: 1632-1634; 1635; 1644-1645; 1648; 1648-1649.</p> <p>Este maço n.º 2, descrito atualmente com o n.º 151, erradamente atribuído à Almoçaria, é constituído por partes de Livros de Notas dos tabeliães Bartolomeu Rodrigues Leandres (1632 - 1634), Bartolomeu Pires de Lemos (1644 - 1645; 1648), Manuel de Paiva (1648), Gaspar Godinho (1648), João de Lemos (1648) e Manuel Soares da Costa (1660; 1675 - 1676).</p>